

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO -SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0160 / 2006

DE

2006

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0160 / 2006

DE

14/03/2006

PROMOVENTE:

VEREADOR

CELSO JATENE

EMENTA:

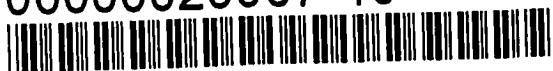
INSTITUI O "DIA DO NATUROPATA"

DELIBERAÇÃO

ARQUIVADO EM 29/11/2006

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/11/2010 16:55:35

00000020907-40



Viviane F. Pó
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33



Folha nº 01 do proc.
Câmara Municipal de São Paulo
Adelina C. - Presidente do Parlamento
Gabinete do Vereador Celso Jatene

Comissões: Justiça, Saúde, Educação, Finanças, Meio Ambiente

P NTE

Projeto de Lei nº

01 - PL
01- 0160/2006

Institui o "Dia do Naturopata".

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia do Naturopata", a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de Março.

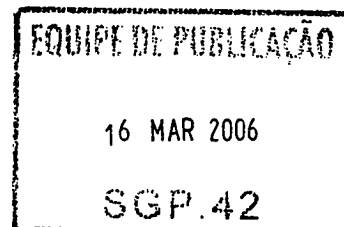
Art. 2.º A data ora instituída passará a constar do calendário oficial da cidade.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

1 - L
Celso Jatene
Vereador



Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 2 a 3
Em 30/03/106
Ass: _____


Adelfina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Celso Jatene

Justificativa

O projeto de lei tem por objetivo instituir, no âmbito do município, o "Dia do Naturopata", a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de março.

Trata-se de uma justa homenagem a esta categoria de profissionais que vem prestando seus serviços a população, oferecendo condições para amenizar muitos dos males que a aflige.

O uso da naturopatia é uma técnica que se propõe a prevenir doenças e a restituir as condições funcionais do organismo humano remonta de muitos anos. Trata-se de uma prática que vem sendo utilizada com grande êxito pelos terapeutas brasileiros e tem adquirido muito espaço nos meios de comunicação.

Os naturopatas empregam os conhecimentos e instrumentos terapêuticos entrelaçados com as exigências clínicas adquiridas ao longo de milênios de uso de cada uma das técnicas empregadas.

Seus conhecimentos baseiam-se nas culturas tradicionais de povos que utilizam tais métodos não como recursos intervencionistas e sim de prevenção, fazendo parte do patrimônio cultural de culturas espalhadas pelo mundo, bens protegidos até mesmo pela legislação federal Brasileira.

Segundo a OMS, tais terapias tem baixo custo, são economicamente viáveis ao grande contingente populacional que necessita de tratamento médico.

Diante da importância da homenagem, conto com o apoio de meus Nobres Pares para a aprovação da proposição.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-160 de 20 06 30/03/06 (a) 00

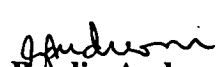
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.


Inácio Veiga
Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

03/04/06


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

000000
000000
000000

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 5/4/06 às 15:00
 RF/00452

NELSON TOLEDO
 Assessoria Parlamentar

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
FAL 447
 Para relatar.
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
 Em: 09/05/06
 Presidente
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3
 SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA
 JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO
 EM 16/05/06 AS 12:00 HS
 POR gsl

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue(m) juntado(s) ao processo de informação nº 04
 em 01/06/06

SOLANGE RAIA DOS SANTOS
 R.F. 2000
 Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0561/2006

PARECER Nº _____ COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0160/06.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, que institui o Dia do Naturopata, a ser comemorado anualmente no dia 23 de março.

A instituição de uma data comemorativa não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim, a propositura reúne condições para ser aprovada estando sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, sendo dispensada a votação em Plenário e cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 31/5/06

pl0160-06a

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 01 / 06 / 06

SOLANGE RAIMUNDO DOS SANTOS
R.F. 10.799
Secretária

RECEBIDO	
Comissão de Educação, Cultura e Esportes	
Em 01/06/06	às
RF 10799	

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora	
MYRIAM ATHIE	
Para ciência	
Sala da Comissão de Educação, Cultura	
Em 07/06/06	
Presidente	
Obs. o prazo para manifestação é de 6 termos do § 3º, artigo 63 do R.I.	

Segue	—	encaminhado	—	nota dat.	—	documentos	—
e papel de informação rubricado	—	—	—	—	—	—	—
Nº	05						
Em:	05/07/06						

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
PARECER Nº 16- 1164/2006 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 160/2006.

De autoria do Nobre Vereador Celso Jatene, institui a matéria o Dia do Naturopata.

A Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade às fls 4.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no que lhe é competente analisar, opina pelo prosseguimento da proposta em homenagem ao trabalho desenvolvido pelos profissionais terapeutas, mercedores do reconhecimento intestino e internacional em sua atuação pela saúde da população.

Em face do exposto, **favorável** é nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 05/09/06.

Claudio de Souza - Presidente

Myryan Athie - Relatora

CECE/MAS

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 11 / 09 / 06

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

13109106 às 16 h 00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *uf*

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

Natalini

Para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em: 13 / 9 / 06

[Signature]
Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

[Signature]
Segue *[Signature]* juntado *[Signature]*, nesta data

Documento *[Signature]* e papel de informação

Rubricado *[Signature]* sob folha *[Signature]* nº 06

[Signature] Em 05 / 10 / 06

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812 *uf*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1371/2006

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 160/2006

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, visa instituir, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Naturopata, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de março, passando a constar do Calendário Oficial da Cidade.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04-10-06

Presidente -

Relator -

Atalini

Atalini

À SGP-23

São Paulo, 10/10/06

MRS.

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

EM 10,10,06

AS 16:00 h 5

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

19/10/06
MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Supervisor de Finalização do Proc. Legis-Subst.

Providenciado conforme determinação de V.Sa.

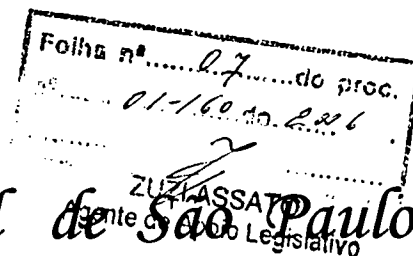
19/10/06
ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo

SEQUE em juntado S nome da
documento S e papel de
-ubricacao S nº S 07/116
Em 24 11 06 1

~~ZUZASSATO~~
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo



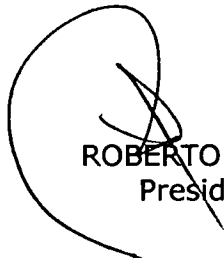
São Paulo, 24 de outubro de 2006.

23 - OF-SGP23
23- 4056/2006

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 19 de outubro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 160/06, de autoria do Vereador Celso Jatene, que institui o Dia do Naturopata.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

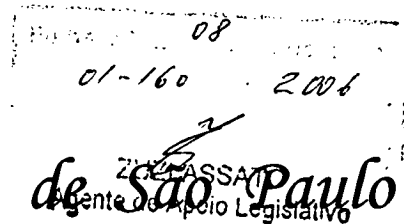

ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


MAL/za

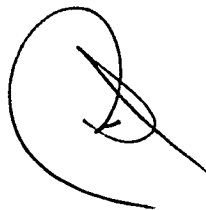


Câmara Municipal de São Paulo



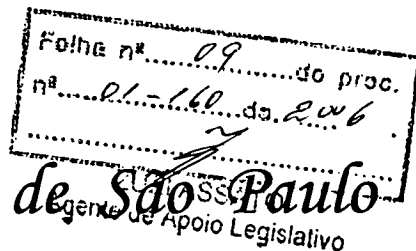
-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 160/06). (Ver. Celso Jatene - PTB). Institui o Dia do Naturopata. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Naturopata, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de março. Art. 2º A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial da Cidade. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ZUZASSATO**, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 58 e digitei. Eu, **ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS**, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", a conferi. São Paulo, 19 de outubro de 2006. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **MARCOS ANTONIO LEONIDAS**, Supervisor de Finalização do Proc.Legis-Subst. Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**, Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

MAL/za





Câmara Municipal de São Paulo



LEI Nº

DE

DE

DE 2006

Institui o Dia do Naturopata.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Naturopata, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de março.

Art. 2º A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial da Cidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

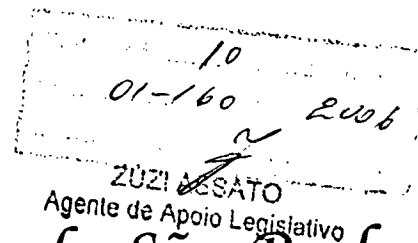
Câmara Municipal de São Paulo, 19 de outubro de 2006.

O Presidente,

MAL/za

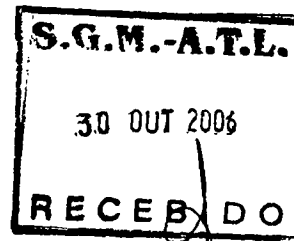


Câmara Municipal de São Paulo



São Paulo, 24 de outubro de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 4056, de 24/10/06, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 160/06, de autoria do Vereador Celso Jatene (inciso I do art. 84 do R.I.).



Marlene Gimeses Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL



Prefeitura do Município de São Paulo

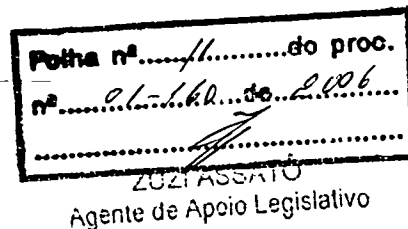
GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 7 de novembro de 2006.

Ofício A. I. L. nº 187/06

15 - DOCREC
15- 1782/2006

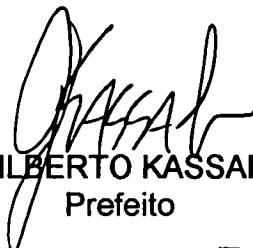
Ref.: OF-SGP 23 nº 4056/2006

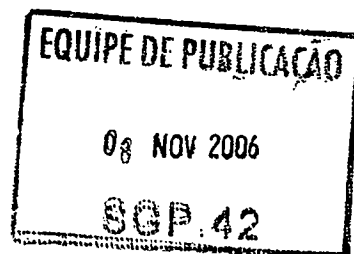


Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 160/06, que institui o Dia do Naturopata, tendo-lhe sido reservado o número 14.237.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito



Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/drs
Reserva 14 237

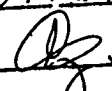
16:54 08/11/2006 000969 - Protocolo Legislativo - SGP.22

A SGP-23
Em...09.11.06...


ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

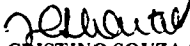
EM 09.11.06


AS 16:45h

Sra. Rosmari,

Juntar ao presente o Of. ATL 187/2006, oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e providenciar carta de lei promulgada.

Em, 10.11.2006.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 10.11.2006.


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.....12.....do proc.
nº.....21-1.60.....do.....2006.....

Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 13 de novembro de 2006.

23 - OF-SGP23
23- 4318/2006

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.237, de 07 de novembro de 2006, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui o Dia do Naturopata, relativa ao Projeto de Lei nº 160/06, de autoria do Vereador Celso Jatene.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

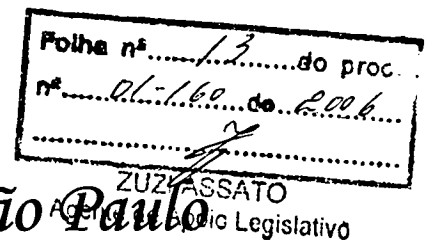

ROBERTO TRIPOLI
Presidente

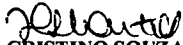
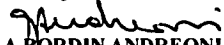
A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/rcas

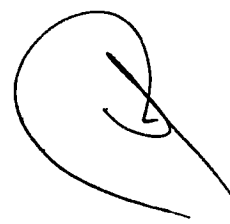


Câmara Municipal de São Paulo



-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.237 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006. (PROJETO DE LEI Nº 160/06). (Ver. Celso Jatene). Institui o Dia do Naturopata. Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Naturopata, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de março. Art. 2º A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial da Cidade. Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 10 de novembro de 2006. O Presidente, a) Roberto Tripoli. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 10 de novembro de 2006. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman. Eu,  **ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS**, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-12", extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu,  **CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES**, Agente de Apoio Legislativo, padrão "QPL-13", a conferi. São Paulo, 10 de novembro de 2006. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**, Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-


JCSS/rcas





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 14 do proc.
nº 01-162 de 2006
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº 14.237 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2006

(PROJETO DE LEI Nº 160/06)

(VEREADOR CELSO JATENE)

Institui o Dia do Naturopata.

Roberto Tripoli, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia do Naturopata, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de março.

Art. 2º A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial da Cidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 10 de novembro de 2006.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 10 de novembro de 2006.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 14 / 11 / 2006
página 244 coluna 3ª/4ª
Conferido [assinatura]



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº.....15.....do proc.
nº.....01-160.....da.....2006.....
.....
ZUZASSATO

Agente de Apoio Legislativo

São Paulo, 13 de novembro de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 4318, de 13/11/06, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.237, de 07/11/06, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 160/06, de autoria do Vereador Celso Jatene.

Eliene Carvalho Pinha
RF: 558.463.900
SGM/ATL

S.G.M.-A.T.L.

21 NOV 2006

RECEBIDO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

01-160

de 20

06

24

11

06

(a)

ZUZASSATO

Agente de Apoio Legislativo

À SGP-33 – Senhora Supervisora,

Para arquivamento.

24/11/2006

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 17 (deze sete)

Em 29.11.2006

LINA ANGELICA M. GOMARSKAS

(a) 106.927

SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 17
do processo 01-160 de 2006 29/11/2006

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 17 fls.
Arquivado em 29/11/2006
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927